



**CÂMARA**  
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22  
RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ  
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

**PROCESSO LEGISLATIVO 2025**

**EMENTA:** Dispõe sobre a implantação de dispositivos denominados "Bocas de Lobo Inteligentes" nos logradouros públicos do Município de Juazeiro do Norte e dá outras providências.

1º

2º  
RECEBIMENTO NA COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO  
PARTICIPATIVA

RECEBIDO EM: \_\_\_/\_\_\_/2025

---

3º

**ENCAMINHADO COM PARECER A COMISSÃO:**

1. Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Consumidor ( )
2. Comissão de Educação, Esporte e Cultura ( )
3. Comissão de Saúde e Seguridade Social ( )
4. Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente e Serviços Públicos ( )
5. Comissão de Orçamento e Finanças Públicas ( )
6. Comissão de Agricultura e Política Rural ( )
7. Comissão de Fiscalização e Controle ( )

4º  
DEVOLVIDO COM PARECER A COMISSÃO:

---

5º

**DEVOLVIDO À MESA DIRETORA COM LEITURA DE PARECER**

ENVIADO EM \_\_\_/\_\_\_/

2025. \_\_\_\_\_

6º

7º

Autor: VINICIUS

TIPO DE PROJETO: PLO

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – CEARÁ**

**PROJETO DE LEI Nº /2025**

**EMENTA:** Dispõe sobre a implantação de dispositivos denominados "Bocas de Lobo Inteligentes" nos logradouros públicos do Município de Juazeiro do Norte e dá outras providências.

---

O **VEREADOR VINÍCIUS DUARTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, apresenta o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

---

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, a implantação gradativa de dispositivos denominados "**Bocas de Lobo Inteligentes**" nos logradouros públicos, com o objetivo de melhorar o sistema de drenagem urbana, reduzir alagamentos e mitigar os impactos ambientais decorrentes do descarte irregular de resíduos sólidos.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se "**Boca de Lobo Inteligente**" o equipamento instalado no interior dos bueiros, composto por **caixa coletora confeccionada em material termoplástico**, projetada para reter resíduos sólidos e permitir o escoamento adequado das águas pluviais, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I desta Lei.

**Parágrafo único.** A capacidade da caixa coletora será definida com base em parâmetros técnicos adequados à infraestrutura urbana do Município, visando garantir máxima eficiência no escoamento da água e na retenção de detritos.

**Art. 3º** A substituição ou adequação dos sistemas de captação pluvial já existentes ocorrerá de forma **gradativa**, conforme cronograma a ser definido pelo **Poder Executivo**, com **prioridade para as áreas com histórico recorrente de alagamentos**.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das **dotações orçamentárias próprias** da Secretaria Municipal de Obras, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até **90 (noventa) dias**, contados da data de sua publicação, estabelecendo normas complementares para sua efetivação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

---

#### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa atender a uma necessidade concreta enfrentada pela população de Juazeiro do Norte: os constantes alagamentos e entupimentos de bueiros durante os períodos de chuvas intensas, resultantes do acúmulo de resíduos sólidos e da ineficiência do sistema de drenagem pluvial urbano.

As chamadas "**Bocas de Lobo Inteligentes**" consistem em dispositivos simples, de fácil instalação e manutenção, que funcionam como filtros internos nas bocas de lobo tradicionais. Elas retêm resíduos sólidos e permitem a passagem da água, impedindo o entupimento de galerias pluviais e a obstrução de vias públicas. Diversas cidades brasileiras, como **São Paulo/SP, Rio de Janeiro/RJ, Goiânia/GO, Piracicaba/SP e Estância Velha/RS**, já adotaram essa tecnologia com resultados comprovadamente positivos.

Além dos benefícios práticos no combate aos alagamentos e à poluição urbana, o sistema contribui para a preservação ambiental, ao impedir que lixo urbano chegue a rios, córregos e lençóis freáticos. Isso reflete diretamente na melhoria da qualidade de vida da população, sobretudo nas áreas periféricas mais afetadas.

**UM NOVO TEMPO NA TERRA DO PADRE CÍCERO.**

A proposta também visa apoiar o cumprimento das diretrizes do **Plano Diretor Municipal**, promovendo um modelo de urbanização mais sustentável, com ênfase na responsabilidade ambiental e na infraestrutura resiliente às mudanças climáticas e eventos extremos.

Ademais, cabe ressaltar que os custos para instalação e manutenção do sistema são acessíveis e podem ser absorvidos pelas rubricas já previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Obras.

Diante do exposto, **solicito o apoio dos Nobres Vereadores** desta Casa Legislativa para a **aprovação desta importante medida**, que visa modernizar o sistema de drenagem urbana de Juazeiro do Norte e prevenir desastres ambientais e sociais em épocas de chuva intensa.

---

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, 29 de maio de 2025.**

**VEREADOR VINÍCIUS DUARTE**

*Juazeiro do Norte – CE*